



FARMINVESTE - SGPS, S.A.

Sede: Travessa de Santa Catarina, nº. 8, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de Pessoa Colectiva 509 491 480

Capital Social: 100.000.000,00 (cem milhões de Euros)

(Entidade Emitente e Oferente)

ADENDA AO PROSPECTO DE

OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO DE ATÉ 4.000.000 OBRIGAÇÕES, CONVERTÍVEIS EM ACÇÕES DA CATEGORIA B, ESCRITURAIS, NOMINATIVAS, DA FARMINVESTE - SGPS, S.A., COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5,00 E GLOBAL DE ATÉ €20.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES 2021-2025”, ATRAVÉS DE (I) UMA OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E (II) UMA OFERTA PÚBLICA DE TROCA, TOTAL E VOLUNTÁRIA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA OBRIGAÇÕES 2018-2021

A presente Adenda ao Prospecto deverá ser lida em conjunto com o Prospecto e os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte integrante do mesmo

ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM



23 de Setembro de 2021

Informa-se que a Farminveste- SGPS, S.A. (a “**Farminveste**” ou a “**Emitente**”) decidiu, através de deliberação do seu Conselho de Administração no dia 22 de Setembro de 2021, aumentar o número máximo de obrigações representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2021-2025” (“**Obrigações 2021-2025**”) objecto da oferta pública de subscrição (“**Oferta de Subscrição**”) à qual se refere o prospecto de (i) uma oferta pública de subscrição e (ii) uma oferta pública de troca, total e voluntária, relativamente às obrigações representativas do empréstimo obrigacionista Obrigações 2018-2021, o qual foi aprovado e divulgado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em 6 de Setembro de 2021 (“**Prospecto**”) para até 4.000.000 (quatro milhões) obrigações e, por conseguinte, aumentar o respectivo valor nominal global para até €20.000.000 (vinte milhões de Euros).

A possibilidade de realizar este aumento encontra-se prevista no Prospecto, que agora se altera da seguinte forma:

1. Na página 1 do Prospecto, a identificação do Prospecto é substituída pelo seguinte parágrafo:

“PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO DE ATÉ 4.000.000 OBRIGAÇÕES, CONVERTÍVEIS EM ACÇÕES DA CATEGORIA B, ESCRITURAIS, NOMINATIVAS, DA FARMINVESTE - SGPS, S.A., COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5,00 E GLOBAL DE ATÉ €20.000.000, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO “OBRIGAÇÕES 2021-2025”, ATRAVÉS DE (I) UMA OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E (II) UMA OFERTA PÚBLICA DE TROCA, TOTAL E VOLUNTÁRIA, RELATIVAMENTE ÀS OBRIGAÇÕES REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA OBRIGAÇÕES 2018-2021”

2. O segundo parágrafo da Secção *Advertências*, constante da página 2 do Prospecto é substituído pelo seguinte:

“O presente Prospecto diz respeito à oferta pública de subscrição de até 4.000.000 obrigações, convertíveis em acções da categoria B, escriturais, nominativas, da Farminveste - SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de €5,00 e global de até €20.000.000, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2021-2025”, através de (i) uma oferta pública de subscrição e (ii) uma oferta pública de troca, total e voluntária, relativamente às obrigações representativas do empréstimo obrigacionista Obrigações 2018-2021, conjuntamente referidas como as “Ofertas”. As Ofertas decorrerão entre as 8:30 horas do dia 7 de Setembro de 2021 e as 15:00 horas do dia 1 de Outubro de 2021, inclusive, sendo as ordens de subscrição e troca transmitidas em aceitação das Ofertas, devidamente validadas, satisfeitas de acordo com os critérios de rateio aplicáveis caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações 2021-2025 disponíveis até ao respectivo valor nominal global.”

3. Na Secção das Definições, o texto relativo à definição de “Obrigações 2021-2025”, constante da página 16 do Prospecto, é substituído pelo seguinte:

“Obrigações 2021-2025: As 4.000.000 obrigações convertíveis em Acções da Categoria B, com o valor nominal unitário de €5,00 (cinco Euros), a serem emitidas pela Farminveste, no âmbito das Ofertas,

no valor global de até €20.000.000 (vinte milhões de Euros), com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa bruta de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) ao ano e com o código ISIN PTFNVCOM0009 representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2021-2025”, a emitir pela Farminveste, ao abrigo deste Prospecto, para satisfazer, de acordo com os critérios de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição e de troca no âmbito das Ofertas e devidamente validadas”.

- 4.** Na Secção das Definições, o texto relativo à definição de “Oferta de Subscrição”, constante da página 16 do Prospecto, é substituído pelo seguinte:

“Oferta de Subscrição: Oferta ao público de subscrição de até 4.000.000 (quatro milhões) obrigações convertíveis em Acções da Categoria B, escriturais, nominativas, com valor nominal unitário de €5,00 (cinco Euros), no montante global de até €20.000.000, deduzido do montante global das ordens de troca liquidadas no âmbito da Oferta de Troca”.

- 5.** O primeiro parágrafo do Capítulo 1 - *Sumário*, constante da página 20 do Prospecto é substituído pelo seguinte:

“O presente Sumário diz respeito ao Prospecto relativo à oferta de subscrição de até 4.000.000 obrigações, convertíveis em Acções da Categoria B, escriturais, nominativas, da Farminveste - SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de €5,00 e global de até €20.000.000, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2021-2025”, através de (i) uma oferta pública de subscrição e (ii) uma oferta pública de troca, total e voluntária, relativamente às obrigações convertíveis representativas do empréstimo obrigacionista Obrigações 2018-2021, (“Ofertas”).”

- 6.** O primeiro parágrafo da alínea b) “*Número de valores mobiliários emitidos, prazo dos mesmos, valor nominal e em que moeda são expressos*” do ponto 3.1 *Quais as principais características dos valores mobiliários?*, da Secção 3 – *Informações Fundamentais Sobre os Valores Mobiliários*, do Capítulo 1 – “*Sumário*”, constante da página 24 do Prospecto é substituído pelo seguinte:

“No âmbito das Ofertas serão emitidas até 4.000.000 (quatro milhões) de Obrigações 2021-2025, as quais serão emitidas em Euros e têm uma maturidade de 4 anos.”

- 7.** Os primeiro, quarto e quintos parágrafos do ponto 4.1 *Em que condições e em que momento posso investir nestes valores mobiliários?*, da Secção 4 – *Informações Fundamentais sobre as Ofertas Públicas de Valores Mobiliários*, do Capítulo 1 – “*Sumário*”, constante das páginas 25 e 26 do Prospecto são substituídos pelos seguintes:

“O Prospecto diz respeito a uma oferta pública de subscrição de até 4.000.000 de obrigações, convertíveis em acções da categoria B, escriturais, nominativas, da Farminveste - SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de €5,00 e global de até €20.000.000, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2021-2025”, através de (i) uma oferta pública de subscrição

(“Oferta de Subscrição”) e (ii) uma oferta pública de troca, total e voluntária, relativamente às obrigações representativas do empréstimo obrigacionista Obrigações 2018-2021 (“Oferta de Troca”).

(...)

A cada Acção da Categoria B, Obrigação 2018-2021 e Obrigação 2019-2022 será atribuído um direito de subscrição. A determinação do número de Obrigações que cada investidor poderá subscrever resulta da aplicação do factor 0,54545455 ao número de Acções da Categoria B, de Obrigações 2018-2021 e Obrigações 2019-2022 detidos no momento da transmissão da ordem de subscrição, com arredondamento por defeito. Deste modo, um investidor terá de ser titular de pelo menos 2 (duas) Acções da Categoria B e/ou Obrigações 2018-2021 ou Obrigações 2019-2022 de modo a ter direito a subscrever 1 (uma) Obrigação 2021-2025, sem prejuízo da possibilidade de pedir para subscrever um número adicional de Obrigações 2021-2025, sujeito, nesse caso, a rateio. As ordens de subscrição transmitidas até 23 de Setembro de 2021 permanecerão válidas, sendo aplicável às mesmas o factor 0,54545455 (até ao limite do valor global de cada ordem transmitida) e, quando aplicável, ajustado em conformidade o pedido suplementar de subscrição de cada ordem, salvo se os investidores solicitarem a alteração das respectivas ordens de subscrição aos seus intermediários financeiros junto dos quais transmitiram as respectivas ordens de subscrição.

A Oferta de Subscrição diz respeito a 4.000.000 (quatro milhões) de Obrigações 2021-2025, com o valor nominal unitário de €5,00 (cinco Euros) e global de até €20.000.000 (vinte milhões de Euros), sendo ao valor global inicial da Oferta de Subscrição deduzido o valor total das ordens de troca. A Oferta de Troca tem como objecto 1.000.000 (um milhão) de Obrigações 2018-2021, com o valor nominal unitário de €5,00 (cinco Euros) e global de €5.000.000 (cinco milhões de Euros). As Obrigações 2021-2025 não terão direitos especiais associados, excepto os referentes ao recebimento de juros e reembolso de capital, sendo que o investidor pode optar (i) pelo reembolso do valor nominal das Obrigações 2021-2025, ou (ii) pela conversão em acções de Categoria B da Farminveste, na proporção de uma acção por cada obrigação convertida.”.

- 8.** A alínea b) do décimo parágrafo do ponto 4.1 *Em que condições e em que momento posso investir nestes valores mobiliários?*, da Secção 4 – *Informações Fundamentais sobre as Ofertas Públicas de Valores Mobiliários*, do Capítulo 1 – “Sumário”, constante da página 26 do Prospecto é substituída pelo seguinte:

“b) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações 2021-2025, até à atribuição das restantes Obrigações 2021-2025 — cujo valor nominal global corresponde a um máximo de até €20.000.000 (vinte milhões de Euros), deduzidas das Obrigações 2021-2025 alocadas ao abrigo da alínea (a) —, serão atribuídas Obrigações 2021-2025 a todos os accionistas da Categoria B e titulares de obrigações convertíveis da Farminveste (todas elas convertíveis em Acções da Categoria B) de acordo com o respectivo direito de preferência, ou seja, na medida dos seus direitos de subscrição detidos ao abrigo do direito de preferência ou, se inferior, na medida da sua ordem de subscrição. Eventuais arredondamentos serão efectuados por defeito;”

- 9.** O primeiro parágrafo do subtítulo *Utilização e montante líquido estimados das receitas*, do ponto 4.2 *Porque razão é elaborado este Prospecto UE Crescimento?*, da Secção 4 – *Informações Fundamentais sobre as Ofertas Públicas de Valores Mobiliários*, do Capítulo 1 – “Sumário”, constante da página 27 do Prospecto é substituído pelo seguinte:

“Estima-se que a receita global líquida da Emitente com as Ofertas, após dedução dos honorários, comissões e despesas a ela associados, ascenda a um valor estimado de €19.778.190 (dezanove milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e noventa euros), assumindo a subscrição integral.”

- 10.** O primeiro parágrafo do subtítulo *Conflitos de Interesses*, do ponto 4.2 *Porque razão é elaborado este Prospecto UE Crescimento?*, da Secção 4 – *Informações Fundamentais sobre as Ofertas Públicas de Valores Mobiliários*, do Capítulo 1 – “Sumário”, constante da página 27 do Prospecto é substituído pelo seguinte:

“O Caixa – Banco de Investimento, S.A., na qualidade de intermediário financeiro responsável pela organização e montagem das Ofertas, tem um interesse directo de cariz financeiro nas Ofertas a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza das Ofertas, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e colectivas envolvidas nas Ofertas. A Emitente pagará, pressupondo que a Oferta de Subscrição se concretize pelo seu valor global, ou seja €20.000.000,00, um montante estimado máximo de €98.400 (noventa e oito mil e quatrocentos Euros), valor que inclui os impostos aplicáveis, a título de comissões respeitantes às Ofertas, incluindo as comissões de organização e coordenação global, a pagar ao Caixa – Banco de Investimento, S.A..”

- 11.** A Secção 2.6 *Interesses de pessoas singulares e colectivas envolvidas nas Ofertas*, do Capítulo 2 – “Pessoas Responsáveis, Informação de Terceiros, Relatórios de Peritos e Aprovação da Autoridade Competente”, constante das páginas 30 e 31 do Prospecto é substituída pelo seguinte:

“O Caixa – Banco de Investimento, S.A., na qualidade de intermediário financeiro responsável pela organização e montagem das Ofertas, tem um interesse directo de cariz financeiro nas Ofertas a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza das Ofertas, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e colectivas envolvidas na Oferta. A Emitente pagará, pressupondo as Ofertas se concretizem pelo seu valor global, ou seja €20.000.000 (vinte milhões de Euros), um montante estimado máximo de €98.400 (noventa e oito mil e quatrocentos Euros), a título de comissões respeitantes às Ofertas, incluindo as comissões de organização e coordenação global, a pagar ao Caixa – Banco de Investimento, S.A.”

- 12.** Os primeiro e segundo parágrafos da Secção 2.7 – *Motivos da oferta, utilização das receitas e despesas das Ofertas*, do Capítulo 2 – “Pessoas Responsáveis, Informação de Terceiros, Relatórios de Peritos e Aprovação da Autoridade Competente”, constante da página 31 do Prospecto é substituído pelo seguinte:

“O valor global das Ofertas corresponderá a um montante máximo de até €20.000.000 (vinte milhões de Euros), sendo a receita global num montante máximo de até €20.000.000 (vinte milhões de Euros).

A este montante será deduzido o valor das comissões de organização e coordenação global, a pagar ao Caixa – Banco de Investimento, S.A., e respectivos impostos, no montante estimado máximo de €98.400 (noventa e oito mil e quatrocentos Euros), bem como dos custos com consultores e auditores, no montante agregado de aproximadamente €82.410 (oitenta e dois mil, quatrocentos e dez Euros), e dos custos com a CMVM e com a Interbolsa que se estimam em cerca de €27.000 (vinte e sete mil Euros). A Emitente terá ainda de pagar a título de contrapartida em numerário, um montante que ascenderá a €0,014 (um vírgula quatro cêntimos) por cada Obrigação 2018-2021 objecto de troca por Obrigações 2021-2025. O montante máximo a pagar no âmbito da Oferta de Troca a título de contrapartida corresponde ao valor de €14.000,00 (catorze mil Euros).

Por conseguinte, a receita global líquida da Emitente (não incluindo, se aplicável, o valor aumentado das Ofertas) ascenderá a um valor estimado de €19.778.190 (dezanove milhões, setecentos e setenta e oito mil, cento e noventa euros), deduzido de todos os custos aqui referidos, assumindo a subscrição da totalidade das Ofertas.”

- 13.** A Subsecção 6.1.7 *Declaração sobre as deliberações, autorizações e aprovações ao abrigo das quais as Obrigações 2021-2025 vão ser emitidas*, da Secção 6.1 *Informação Relativa às Obrigações 2021-2025 que constituem o Objecto da Oferta de Subscrição*, do Capítulo 6 – “Modalidades e Condições dos Valores Mobiliários”, constante da página 73 do Prospecto, é substituída pelo seguinte:

“A emissão das Obrigações 2021-2025 foi aprovada pela Assembleia Geral em 30 de Agosto de 2021 e pelo Conselho de Administração que, em 2 de Setembro de 2021 definiu os respectivos termos e condições finais e em 22 de Setembro de 2021 aprovou o aumento do número máximo de Obrigações 2021-2025 e, por conseguinte, o aumento do respectivo valor nominal global.

A Emitente cumpre o rácio de autonomia financeira previsto no artigo 349.º, n.º 1, do CSC, conforme os pareceres do Conselho Fiscal da Emitente, emitidos em 31 de Agosto de 2021 e 22 de Setembro de 2021.”

- 14.** O segundo parágrafo da Secção 7.1 *Modalidades e condições da Oferta de Subscrição*, do Capítulo 7 – “Informações Pormenorizadas sobre as Ofertas de Subscrição e de Troca”, constante da página 87 do Prospecto é substituído pelo seguinte:

“Sem prejuízo do que antecede, a subscrição de Obrigações 2021-2025, respeitará os direitos de preferência melhor descritos supra. A Oferta de Subscrição diz respeito a 4.000.000 (quatro milhões) de Obrigações 2021-2025, com o valor nominal unitário de €5,00 (cinco Euros) e global de até €20.000.000 (vinte milhões de Euros).”

- 15.** O primeiro parágrafo da Subsecção 7.1.2 *Montante total da oferta*, da Secção 7.1 *Modalidades e condições da Oferta de Subscrição*, do Capítulo 7 – “Informações Pormenorizadas sobre as Ofertas de Subscrição e de Troca”, constante da página 87 do Prospecto é substituído pelo seguinte:

“A Oferta de Subscrição diz respeito a 4.000.000 (quatro milhões) de Obrigações 2021-2025, com o valor nominal unitário de €5,00 (cinco Euros) e global de até €20.000.000 (vinte milhões de Euros).”.

- 16.** O segundo parágrafo da Subsecção 7.1.10 *Exercício de direitos de preferência, negociabilidade dos direitos de subscrição e tratamento dos direitos de subscrição não exercidos*, da Secção 7.1 *Modalidades e condições da Oferta de Subscrição*, do Capítulo 7 – “Informações Pormenorizadas sobre as Ofertas de Subscrição e de Troca”, constante da página 87 do Prospecto é substituído pelo seguinte:

“Sem prejuízo do que antecede, a subscrição de Obrigações 2021-2025 respeitará os direitos de preferência de seguida melhor descritos. A cada Acção da Categoria B, Obrigação 2018-2021 e Obrigação 2019-2022 será atribuído um direito de subscrição. A determinação do número de Obrigações 2021-2025 que cada investidor poderá subscrever resulta da aplicação do factor 0,54545455 ao número de Acções da Categoria B e/ou de Obrigações 2018-2021 e Obrigações 2019-2022 detidas no momento da transmissão da ordem de subscrição, com arredondamento por defeito. Deste modo, um investidor terá de ser titular de pelo menos 2 (duas) Acções da Categoria B e/ou Obrigações 2018-2021 ou Obrigações 2019-2022 de modo a ter direito a subscrever 1 (uma) Obrigação 2021-2025, sem prejuízo da possibilidade de pedir para subscrever um número adicional de Obrigações 2021-2025, sujeito nesse caso a rateio. As ordens de subscrição transmitidas até 23 de Setembro de 2021 permanecerão válidas, sendo aplicável às mesmas o factor 0,54545455 (até ao limite do valor global de cada ordem transmitida) e, quando aplicável, ajustado em conformidade o pedido suplementar de subscrição de cada ordem, salvo se os investidores solicitarem a alteração das respectivas ordens de subscrição aos seus intermediários financeiros junto dos quais transmitiram as respectivas ordens de subscrição.”

- 17.** A alínea b) do subtítulo “*Critérios de rateio*” da Subsecção 7.1.11 *Plano de distribuição e rateio*, da Secção 7.1 *Modalidades e condições da Oferta de Subscrição*, do Capítulo 7 – “Informações Pormenorizadas sobre as Ofertas de Subscrição e de Troca”, constante da página 92 do Prospecto é substituída pelo seguinte:

“b) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigações 2021-2025, até à atribuição das restantes Obrigações 2021-2025 — cujo valor nominal global corresponde a um máximo de até €20.000.000 (vinte milhões de Euros), deduzidas das Obrigações 2021-2025 alocadas ao abrigo da alínea (a) —, serão atribuídas Obrigações 2021-2025 a todos os accionistas da Categoria B e titulares de obrigações convertíveis da Farminveste (todas elas convertíveis em Acções da Categoria B) de acordo com o respectivo direito de preferência, ou seja, na medida dos seus direitos de subscrição detidos ao abrigo do direito de preferência ou, se inferior, na medida da sua ordem de subscrição. Eventuais arredondamentos serão efectuados por defeito;”.

- 18.** O oitavo parágrafo da Secção 10.8 *Capital Social*, do Capítulo 10 – “Informações relativas aos Accionistas e aos Detentores de Valores Mobiliários”, constante da página 122 do Prospecto é substituído pelo seguinte:

“Prevê-se uma oferta pública de subscrição (parcialmente através de uma oferta de troca) de obrigações convertíveis em Acções da Categoria B, no montante máximo de até €20.000.000 (vinte milhões de Euros), nos termos previstos neste Prospecto (as Obrigações 2021-2025). Esta emissão, sendo de conversão facultativa por opção dos investidores, poderá traduzir-se num aumento de capital futuro da Farminveste, até ao limite máximo de até €20.000.000 (vinte milhões de Euros), assumindo uma subscrição total da Oferta de Subscrição, sem qualquer ordem por referência à Oferta de Troca (e caso a Emitente opte por emitir novas acções para efeitos de cumprimento desta obrigação).”.

A Farminveste e as demais entidades que, nos termos da Secção 2.1 – *Identificação dos Responsáveis*, do Capítulo 2 – *Pessoas Responsáveis, Informação de Terceiros, Relatórios de Peritos e Aprovação da Autoridade Competente*, constante da página 28 do Prospecto são responsáveis pela informação ou parte da informação nele contida, vêm declarar que, tendo efectuado todas as diligências razoáveis para o efeito e, tanto quanto é do seu melhor conhecimento, as informações constantes do Prospecto ou da(s) parte(s) do Prospecto pelas quais são responsáveis, conforme resultam da presente Adenda, são conformes com os factos a que se referem e não contêm omissões susceptíveis de afectar o seu alcance.

O Prospecto, conforme alterado pela presente Adenda, aprovada pela CMVM em 23 de Setembro de 2021, a qual se encontra disponível para consulta nos mesmos locais em que o Prospecto está disponível, deve ser lido em conjunto com a referida Adenda.

Em caso de inconsistência entre o previsto na presente Adenda e no Prospecto, deverá prevalecer a Adenda, salvo se o contexto expressamente indicar em sentido contrário.

Aos termos iniciados com letra maiúscula nesta Adenda deverá ser atribuído o significado que têm no Prospecto.

As ordens de subscrição transmitidas até 23 de Setembro de 2021 permanecerão válidas, sendo aplicável às mesmas o factor 0,54545455 (até ao limite do valor global de cada ordem transmitida) e, quando aplicável, ajustado em conformidade o pedido suplementar de subscrição de cada ordem, salvo se os investidores solicitarem a alteração das respectivas ordens de subscrição aos seus intermediários financeiros junto dos quais transmitiram as respectivas ordens de subscrição.

Os investidores que transmitiram ordens de subscrição no âmbito da Oferta de Subscrição e/ou ordens de troca no âmbito da Oferta de Troca antes de publicada a presente adenda ao Prospecto têm o direito de revogar a(s) sua(s) declaração(ões) de aceitação através de comunicação escrita dirigida ao intermediário financeiro que as recebeu até às 15h00 do dia 28 de Setembro de 2021.

Poderão ser revogadas ou alteradas e transmitidas novas ordens de subscrição no âmbito da Oferta de Subscrição e/ou ordens de troca no âmbito da Oferta de Troca, até às 15h00 do dia 28 de Setembro de 2021, a partir da qual as ordens de subscrição e/ou de troca não poderão ser alteradas ou revogadas até ao final do período das Ofertas, independentemente de terem sido transmitidas antes ou depois da presente adenda ao Prospecto, através de comunicação dirigida ao intermediário financeiro que as recebeu.